



000346

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE CANCELAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP Nº 01/2021 FMS**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 FMS, QUE CELEBRA, DE FORMA UNILATERAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, sediado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**, portadora do RG nº 835.913 SSP/SE e do CPF nº 654.114.395-15, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP Nº 01/2021 FMS**, em nome de **ARTHUR DE SANTANA FONTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.357.677/0001-66, estabelecida na Rua Barbosa de Melo, nº 23, Térreo, Atalaia, Aracaju/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral, do registro de preços, vinculado à ARP nº 01/2021 FMS, decorrente do pregão presencial nº 01/2021 SRP FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação a ocorrência de reiteradas faltas e total descumprimento do objeto contratual, sobretudo total negligência pelo fornecedor registrado, não restando outra alternativa ao Órgão, que somente poderá adquirir os produtos, considerados essenciais, após cumprir o rito de cancelar o respectivo registro de preços.

2.2. A manutenção do registro de preços acarretaria em desatendimento a finalidade precípua da administração, visto que o objeto da licitação está voltado a atender indivíduos areabranquenses que se encontram em condição de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

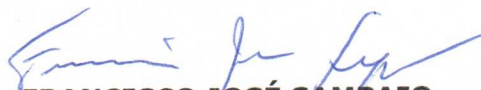
3.1. O cancelamento, ora efetivado unilateralmente, encontra fundamento no art. 19, I, do Decreto Municipal nº 864/2017, c/c os art. 77, 78, I e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Areia Branca/SE, 02 de março de 2021.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS